



Ata de Registro de Preços n.º 176/2021 PRORROGAÇÃO

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Gerência de Contratos
Núcleo de Formalização

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2021

PROCESSO Nº 004/2021
Nº PREGÃO 004/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 176/2021

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.481.233/0001-72, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), criado pela Lei nº 5.899, de 03 de julho de 2017, e alterado pela Lei nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, sediado no SMHS, Área Especial, Quadra 101, Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado pelo seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. RONAN PEREIRA LIMA, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado nesta Capital Federal, RG nº 4.216.571 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 667.917.316-72, considerando a Seleção de Fornecedores, modalidade Mercado Digital nº 004/2021 e o requerimento (98580112), resolve **Prorrogar a Ata de Registro de Preços nº 176/2021**, com a empresa WINNER INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.421.585/0001-37, estabelecida na R. Macaúba, LT. 01 em Águas Claras-DF, CEP: 71.928-180, e-mail: vendas.winnerbrasil@gmail.com, telefone: (61)3435-6750, neste ato representada por sua procuradora, a Sra. ANDRÉA BARRA CID, inscrita no Registro Geral nº 86.918-2 - SSP/DF e no CPF nº 318.882.401-72, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento, tem por objeto:

1.1.1. A **prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de preços nº 176/2021 (72740883)**, por mais 12 (doze) meses, pelo período de **09 de novembro de 2022 a 09 de novembro de 2023**, com fundamento no artigo 7º, § 1º, do **Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF**.

1.1.2. A supressão do item FORRO ABSORVENTE 70 X 70 CM - Código MV 2174.

2. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 176/2021, as especificações do objeto, a quantidade ora prorrogada e as demais condições ofertadas seguem:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1068	TURBANTE CIRÚRGICO, MATERIAL: TECIDO NÃO TECIDO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, GRAMATURA: 30 G/M² (APROXIMADAMENTE), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA (TIPO ELASTEX). UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE.	UNIDADE	764.400	WINNER	0,2500	191.100,0000
2	2175	FORRO ABSORVENTE 120 X 120CM - FORRO ABSORVENTE (CAMPO FILTRANTE DESCARTÁVEL) APLICAÇÃO: UTILIZADO NA CONFECÇÃO DE BANDEJAS DE INSTRUMENTAIS PARA ABSORÇÃO DE ÁGUA QUANDO CONDENSADA NO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. MATERIAL: NÃO TECIDO, ESTERILIZAÇÃO COMPATÍVEL POR VAPOR SATURADO, ÓXIDO DE ETILENO, PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ABSORVENTE, BAIXO DESPENHIMENTO DE PARTÍCULAS; GRAMATURA APROXIMADA DE 20GR/M². TAMANHO 120X120CM.	UNIDADE	56.500	WINNER	4,0500	228.825,0000
VALOR TOTAL: R\$ 419.925,00 (quatrocentos e dezoito mil novecentos e vinte e cinco reais)							

3. DA SUPRESSÃO

3.1 Fica suprimido o item FORRO ABSORVENTE 70 X 70 CM - Código MV 2174 conforme Despacho - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEAP (Doc. SEI/GDF nº 96403267).

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da presente Prorrogação de Ata de Registro de Preços será de **09 de novembro de 2022 a 09 de novembro de 2023**, não sendo possível nova prorrogação, haja vista a limitação contida no artigo 7º, parágrafo primeiro do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o IGESDF convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o IGESDF poderá:

5.4.1. Liberar a empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o IGESDF deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. A recusa injustificada em assinar o **CONTRATO**, o instrumento de registro de preços ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo IGESDF, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar **CONTRATO** administrativo ficará suspenso o direito de participar de Seleção de Fornecedores ou contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.7. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do IGESDF, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. Por razão de interesse do IGESDF; ou

5.8.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O atraso injustificado na execução do objeto do presente, sujeitará a empresa, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 49 e seguintes do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, as seguintes multas:

L por atraso injustificado:

a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;

b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias corridos, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

65.1.1. O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IGESDF.

II. por inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial ou infração contratual;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total ou quando ficar caracterizada a recusa do cumprimento das obrigações; e
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o IGESDF, por um prazo de até 2 (dois) anos.

7. **CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Ato Convocatório nº 004/2021, sendo aceitas pela empresa **WINNER INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA**, sujeitando-se integralmente aos termos do instrumento, declarando total conhecimento das condições neles contidas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes.

<p>RONAN PEREIRA LIMA CPF: 667.917.316-72 Diretor de Administração e Logística</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF</p> 

<p>ANDRÉA BARRA CID CPF: 318.882.401-72 Representante Legal</p>
<p>WINNER INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA</p>



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Barra Cid, Usuário Externo**, em 09/11/2022, às 10:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RONAN PEREIRA LIMA - Matr. 0001204-0, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 09/11/2022, às 18:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=99538257 código CRC= 2311E403.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF
 35508900

04016-00070456/2020-71

Doc. SEI/GDF 99538257

Criado por 00010529, versão 3 por 00013943 em 08/11/2022 18:34:47.